

EXPEDIENTE DO DIA

EM 08 / 12 / 09



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.311
Em 08.12.2009
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 103/2009

**"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS
SERVIDORES."**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber:

Aprova:

Art. 1º. Fica concedido um abono pecuniário no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a cada servidor da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, perfazendo um total de 27 (vinte e sete) servidores beneficiados.

Art. 2º. O pagamento do abono se dará em parcela única, durante o mês de dezembro de 2009.

Art. 3º. A importância paga a título de abono não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias 101001.0103100992.257 - Manutenção das atividades da Câmara 331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, ficha 0000001, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrario

Marechal Floriano, 04 de dezembro de 2009.

JOSÉ JOAQUIM STEIN
Presidente

APROVADO

EM 08 / 12 / 09
Presidente

PAULO LOVATTI JÚNIOR
Vice-Presidente

GABRIELA STOCKL RONCHI
Secretária



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Nobres pares:

Trata-se o presente de projeto que concede, em parcela única, abono aos servidores desta Câmara Municipal.

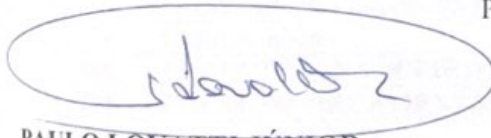
O abono aos servidores, além de ser medida legal, se consagrada por meio do presente projeto, é medida de justiça para a categoria dos servidores desta augusta casa, em decorrência dos bons serviços prestados.

Anexo à presente, seguem as obrigações constantes dos artigos 16 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal, provando a suficiência de dotação e o cumprimento acerca de estimativa de possíveis impactos ao bom orçamento desta casa de leis.

Por isso, pede esta mesa a sua apreciação e conseqüente aprovação.

Marechal Floriano, 04 de dezembro de 2009.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
Presidente


PAULO LOVATTI JÚNIOR
Vice-Presidente


GABRIELA STOCKL RONCHI
Secretária



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

OBJETO: ABONO SALARIAL PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

I – PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

- 1) Numero de servidores: 27 beneficiados
Valor individual do abono: R\$ 500,00
Total do abono: R\$ 13.500,00
- 2) Receita Corrente Líquida de outubro de 2009.....R\$ 22.941.241,09
- 3) Limite Prudencial ((§ único, art. 22 da LRF) – 5,70%) para despesa com pessoal na Câmara Municipal de Marechal Floriano.....R\$ 1.307.650,74
- 4) Duodécimo previsto para o exercício de 2009.....R\$ 1.448.307,13
- 5) Limite com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo – excluído encargos sociais (1.448.307,13 x 70%).....R\$ 1.013.814,99

II – ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2009

A	Superávit Financeiro em 31/12/2008	R\$ 35.481,27
B	Previsão de arrecadação (repasse) para 2009	R\$ 1.448.307,13
C	Disponibilidade Financeira para 2009	R\$ 1.483.788,40
D	Custo do abono	R\$ 13.500,00
D/C	IMPACTO FINANCEIRO	0,91%
D/B	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,93%



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

III – CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

EXERCÍCIO DE 2009

Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo
(Alínea “a” – Inciso III do Art. 20 – LC 101/2000/LRF)

Discriminação	Valores
Subsídios Anuais dos Vereadores	370.800,00
Encargos Anuais sobre Subsídios dos Vereadores	81.600,00
Vencimentos Anuais dos Funcionários	510.000,00
Encargos Anuais sobre Salários dos Funcionários	102.000,00
Total Geral	1.064.400,00
Limite Legal da LRF (6,00%)	1.376.474,46
Limite Prudencial da LRF (5,70%)	1.307.650,74
Total da Despesa Total com Pessoal	1.064.400,00
% do Total da Despesa com Pessoal	4,64%
“Folga” Financeira	243.250,74
“Folga” Percentual	1,06%

Gasto com Folha de Pagamento do Poder Legislativo
(§ 1º do Art. 20-A – LC 101/2000/LRF)

Discriminação	Valores
Subsídios Anuais dos Vereadores	370.800,00
Vencimentos Anuais dos Funcionários	510.000,00
Total Geral	880.800,00
Limite Máximo Permitido com Folha de Pagamento (70%)	1.013.814,99
Total da Despesa do Poder Legislativo com Folha de Pagamento	880.800,00
% Atingido com Folha de Pagamento	60,81%
“Folga” Financeira	133.014,99
“Folga” Percentual	9,19%

IV – DECLARAÇÃO DO CHEFE DO LEGISLATIVO

Declaro para fins legais, que as despesas decorrentes do abono salarial estão previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, e que, existe e existirá recursos financeiros e orçamentários suficientes para dar cobertura ao aumento de despesas aqui proposto.


José Joaquim Stein
Presidente da Câmara